



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

DECRETO Nº 65/2021

DISPÕE SOBRE ACRÉSCIMO DE 5% (CINCO POR CENTO) AO PERCENTUAL MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM DESCONTO AUTOMÁTICO EM FOLHA DE PAGAMENTO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021, DE QUE TRATA O DECRETO 03/2017 C/C LEI FEDERAL Nº 14131/2021.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar e instituir o novo marco regulatório do processamento das consignações facultativas;

CONSIDERANDO o entendimento jurisprudencial predominante no sentido de limitar os descontos oriundos de consignações feitas nos contracheques com vistas a evitar o endividamento excessivo dos servidores públicos, ativos ou inativos, e pensionistas;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.131, de 30 de março de 2021, que dispõe sobre o acréscimo de cinco por cento ao percentual máximo para contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento

DECRETA:

Art. 1º. Até 31 de dezembro de 2021, o percentual máximo de consignações previstas nas hipóteses do artigo 5º do Decreto nº 03, de 09 de janeiro de 2017, fica majorada para 35% (trinta e cinco por cento).

Art. 2º. Após 31 de dezembro de 2021, as consignações contratadas na vigência do presente Decreto permanecerão inalteradas, ficando vedada a contratação de novas obrigações com a majoração contida no artigo 1º deste.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

09 de abril de 2021.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR e D.O.M.

SAMUEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Administração e Finanças